



Entidade Adjudicante: Direção-Geral da Autoridade Marítima

Número Processo Despesa: 3024001316

Contrato: Nº 16/DGAM/2024

Objeto do Contrato: Beneficiação do Farol do Cabo de S. Vicente

CONTRATO

ÍNDICE

PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO	2
INTERVENIENTES NO ATO	2
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO	2
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO ...	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	3
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA.....	3
PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS	3
Cláusula 1. ^a OBJETO DO CONTRATO	3
Cláusula 2. ^a CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA	3
Cláusula 3. ^a PRAZO DE EXECUÇÃO	4
Cláusula 4. ^a PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
Cláusula 5. ^a CAUÇÃO	5
Cláusula 6. ^a CONSIGNAÇÃO E PLANO DE TRABALHOS.....	5
Cláusula 7. ^a MEDIÇÃO DOS TRABALHOS	5
Cláusula 8. ^a CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	5
Cláusula 9. ^a INCUMPRIMENTO CONTRATUAL	6
Cláusula 10. ^a COMUNICAÇÕES	6
Cláusula 11. ^a ENCARGOS ORÇAMENTAIS	6
Cláusula 12. ^a GESTOR DE CONTRATO.....	6
Cláusula 13. ^a PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	6
Cláusula 14. ^a DIREITO APLICÁVEL, SIGILO E FORO COMPETENTE	7
ANEXO A.....	8
PROPOSTA.....	8

PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

INTERVENIENTES NO ATO

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – A Direção-Geral da Autoridade Marítima, NIF 600012662, representado neste ato pelo VALM Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 1026/2024, de 12 de janeiro, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 19 em 26 de janeiro de 2024, conjugado com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A Geolatitude Construção e Reabilitação, Lda. com o NIF n.º 509240704 e sede no Largo Santo António, n.º 60, Sala F, 4420-307 Gondomar, representada no ato por Roberto Jorge Soares dos Santos, na qualidade de gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O procedimento contratual n.º 3024001316 tem por objeto a execução da empreitada para beneficiação do Farol do Cabo de S. Vicente.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO

Foi aprovado e adotado o procedimento de Concurso Público, nos termos do artigo 19.º alínea b) do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Despacho de 17 de abril de 2024 do VALM Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 1026/2024, de 12 de janeiro, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 19 em 26 de janeiro de 2024, conjugado com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 11 de junho de 2024 do VALM Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 1026/2024, de 12 de janeiro, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 19 em 26 de janeiro de 2024, conjugado com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

Despacho de 11 de junho de 2024 do VALM Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 1026/2024, de 12 de janeiro, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 19 em 26 de janeiro de 2024, conjugado com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP.

PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada para beneficiação do Farol do Cabo de S. Vicente.

Cláusula 2.ª | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
3. Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Cláusula 3.ª | PRAZO DE EXECUÇÃO

Os trabalhos da empreitada objeto do presente contrato deverão ficar concluídos no prazo de **120 (cento e vinte)** dias contados da data da consignação ou da comunicação da aprovação do plano de segurança e saúde (quando aplicável), conforme o que ocorrer em data posterior.

Cláusula 4.ª | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço total do presente contrato, a suportar pelo primeiro contratante é de 165.252,04 € (cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois euros e quatro centímetros), em que 134.351,25 € (cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e um euros e vinte e cinco centímetros) corresponde ao valor do fornecimento e 30.900,79 € (trinta mil e novecentos euros e setenta e nove centímetros) ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do primeiro outorgante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o segundo outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o primeiro outorgante efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do segundo outorgante.
6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao segundo outorgante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Cláusula 5.ª | CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

Cláusula 6.ª | CONSIGNAÇÃO E PLANO DE TRABALHOS

1. A consignação será efetuada em prazo não superior a **30 (trinta)** dias corridos após a celebração do contrato, mediante auto de consignação.
2. Até à data estipulada para a consignação, o empreiteiro obriga-se a apresentar o plano de trabalhos ajustado ao Primeiro Outorgante, bem como o plano de segurança e saúde sob pena de lhe ser aplicada penalidade e, eventualmente, rescindido o contrato por incumprimento.

Cláusula 7.ª | MEDIÇÃO DOS TRABALHOS

O Primeiro Outorgante procede à medição de todos os trabalhos executados com a periodicidade definida no artigo 387º do Código dos Contratos Públicos, salvo quando dispuser diferente por notificação ao Segundo Outorgante.

Cláusula 8.ª | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia do Primeiro Outorgante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a. O Segundo Outorgante Submeter um requerimento ao Primeiro Outorgante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao Segundo Outorgante no presente procedimento;
 - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.

Cláusula 9.ª | INCUMPRIMENTO CONTRATUAL

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, serão aplicadas, nos termos e condições previstas, ao segundo outorgante, as penalidades de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.
2. Os termos e pressupostos para a resolução do contrato, quer por parte do primeiro outorgante, quer por parte do segundo outorgante, são os constantes do Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª | COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações respeitantes aos trabalhos a executar que possam influenciar o cumprimento dos prazos parciais estabelecidos, ou implicar desvio ao plano de trabalhos devem ser comunicadas por escrito, mediante carta registada com aviso de receção para a sede do Primeiro Outorgante.

Cláusula 11.ª | ENCARGOS ORÇAMENTAIS

1. O encargo previsto para o ano económico de 2024 é de 165.252,04 € (cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois euros e quatro cêntimos) com IVA, à taxa legal em vigor.
2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da DGAM, constitui encargo dos fundos 20.311L024, CED D.07.01.04.A0.00, compromisso nº 3024603883.

Cláusula 12.ª | GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de designação do Diretor de Administração Financeira e Logística, exarado na proposta de autorização da despesa e adoção do presente procedimento, a gestão do presente contrato é da responsabilidade do:

Cláusula 13.ª | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura.
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar o preço contratual ou as quantidades máximas fixadas no Caderno de Encargos e na Proposta.
3. O presente contrato tem que ser integralmente concluído no ano de **2024**.

Cláusula 14.ª | DIREITO APLICÁVEL, SIGILO E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O Primeiro Outorgante,

**Carlos Manuel
da Costa
Ventura Soares**

Assinado de forma
digital por Carlos
Manuel da Costa
Ventura Soares
Dados: 2024.07.01
19:09:10 +01'00'

Carlos Ventura Soares

Vice-almirante

O Segundo Outorgante,

Assinado por: **ROBERTO JORGE SOARES DOS SANTOS**
Num. de identificação: **123456789**
Data: 2024.07.01 14:22:42+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **(Gerente e Formação e
execução de contratos públicos, no âmbito da
contratação pública) de GEOLATITUDE CONSTRUÇÃO
E REABILITAÇÃO LDA**

Roberto Jorge Soares dos Santos

Gerente

ANEXO A

(quatro folhas)

Proposta



Anexo B – Minuta Proposta

Geolatitude Construção e Reabilitação, Lda, titular do alvará 66679-PUB, contendo as habilitações da Categoria, Subcategoria e Classe, depois de ter tomado conhecimento do procedimento Beneficiação do Farol do Cabo de S. Vicente, obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no Programa, Caderno de Encargos e demais documentação, nos moldes seguintes:

<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Un</i>	<i>Preço Unitário (s/iva)</i>	<i>Importância (s/iva)</i>
ESTALEIRO				
Montagem e desmontagem de estaleiro conforme CTE's.	1,00	VG	38 100,00	38 100,00
	Total 0.			38 100,00
DESMONTES, DEMOLIÇÕES E ROÇOS				
Desmonte de coberturas de telha lusa de aba e canudo, incluindo o ripado de argamassa existente. Neste artigo está incluída a remoção, limpeza e posterior lavagem de todos os detritos existentes por baixo das telhas e transporte dos mesmos a vazadouro autorizado.	495,00	m2	33,00	16 335,00
Abertura de caixas na parede circular da antecâmara, para colocação de reforços metálicos de suporte do vigamento existente. A caixa a abrir deverá encaixar 5cm no lado de menor entrância e no outro lado, em função da curvatura existente na parede. Dimensões da caixa = 0,14 X 0,60 X a profundidade necessária para cada reforço. Afinação das medidas a retirar no local. A caixa deverá ser acabada, com cimento e areia ao traço ½ bem nivelada para bom assentamento das bases dos reforços metálicos. Os cortes nos azulejos deverão ser feitos com retificadora, para garantir bom acabamento estético.	12,00	un	840,00	10 080,00
Remoção de mosaicos e azulejos na pré-antecâmara e antecâmara que se encontrem soltos ou partidos, deixando a base pronta para receber novo acabamento do mesmo material, e transporte dos mesmos a vazadouro autorizado.	4,00	m2	79,50	318,00
Remoção de mosaicos que constituem o pavimento do terraço a ser impermeabilizado, e transporte dos mesmos a vazadouro autorizado.	4,00	m2	78,00	312,00
	Total 1.			27 045,00
DIVERSOS				
Fornecimento de coberturas em telhas lusas, de aba e canudo ADVANCE PREMIUM UMBELINO MONTEIRO, incluindo a execução de novo ripado em argamassa adaptado ao passo das novas telhas. Inclui os respetivos beirados, remates e telhões nas cumeeiras e ainda a pintura das argamassas à vista com SIKA 270W de cor telha, ou equivalente.	495,00	m2	84,00	41 580,00



Fornecimento e colocação de reforços, construídos perfis T (140x140x15) mm. Conforme peças desenhadas. A afinação de medidas deverá ser efetuada no local, tendo como referência o alinhamento da viga metálica existente e a curvatura da parede correspondente a cada reforço. O objetivo será depois de acabado, visualizar-se uma circunferência perfeita constituída por todos os reforços instalados. Os reforços serão devidamente metalizados e pintados com tinta de esmalte. (vide artº 3.4.)	12,00	un	876,00	10 512,00
Fornecimento e aplicação de mosaicos cerâmicos em locais pontuais de pavimento e azulejos em locais pontuais de paredes, idênticos aos existentes. Os mosaicos do pavimento deverão ser cortados com o formato perfeito tal com os existentes. Mosaicos (não faz quadrado perfeito devido à curvatura da antecâmara) aprox. 20 x 20 cm. Azulejos aprox. (14 x 14) cm. Mosaicos = 4,00m2 e Azulejos = 4,00 m2	8,00	m2	80,25	642,00
Fornecimento e aplicação de laje no teto do gabinete do chefe do Farol constituído por 30 vigotas de cimento pré-esforçadas P2 (4,00 metros). Execução: 1ª etapa: No sentido transversal das vigas existentes, no centro do compartimento, abrir caixa de ambos os lados para encaixe de duas vigotas juntas e chumbar devidamente de ambos os lados com argamassa de cimento e areia média (do rio) com traço 1/3. Conferir medidas para que se possam colocar de ambos os lados as restantes vigas, sempre encostadas umas às outras. 2ª etapa: num dos lados em falta, começar por colocar a primeira viga junto à parede, chumbada na caixa previamente aberta de ambos os lados e amassar com argamassa de cimento e areia ao traço 1/3 no espaço vazio deixado entre as vigotas e a laje existente. Continuar com o mesmo método até às vigas centrais já colocadas. 3ª etapa: idem 2ª etapa.	1,00	vg	3 300,00	3 300,00
Fornecimento e colocação de vigas com 3.28 metros de comprimento útil e 15 cm encaixadas na parede, em masseira lamelada, tratadas com cuprinol, ou equivalente. Dim: (100 x 80) mm, devidamente niveladas e chumbadas nas paredes, para à posteriori ser fixado nas mesmas, placas de gesso cartonado.	7,00	un	195,00	1 365,00
Fornecimento e colocação de teto falso no gabinete do chefe do Farol, em placas de gesso cartonado hidrofogado e pronto arreceber pintura.	12,50	m2	85,50	1 068,75
Fornecimento e instalação de Luminária Estanque Ip65 2 X Tubo de LED 120Cm T8 Abs/Pc, ou equivalente no teto do gabinete do chefe do Farol.	1,00	un	390,00	390,00
Fornecimento e execução de betonilha com as devidas pendentes para os dois tubos de queda, no terraço a ser à posteriori impermeabilizado com tela betuminosa.	10,00	m2	72,00	720,00
Fornecimento e instalação de porta de alumínio lacada a castanho, no acesso ao terraço. Está incluído neste artigo a subida da soleira em 15 cm do pavimento e rematada com soleira d mármore. Dim. 2,00 x0.60 cm.	1,00	un	1 575,00	1 575,00
Total 2.				61 152,75
PINTURAS				
Tratamento e pintura dos tetos da pré-antecâmara e antecâmara, com tinta de esmalte bege. REF. DYRULUX DA DYRUP para madeira e metal, ou equivalente.	10,00	m2	19,50	195,00
Tratamento e pintura de fachadas com tinta DECRILFORÇE, de cor banca, ou equivalente.	200,00	m2	21,00	4 200,00
Tratamento e pintura do teto e das paredes do gabinete do chefe do Farol, com tinta DECRILFORÇE, de cor banca, ou equivalente.	70,00	m2	22,50	1 575,00
Pintura dos reforços metálicos com tinta de esmalte bege. REF. DYRULUX DA DYRUP para madeira e metal, ou equivalente.	12,00	un	33,00	396,00
Total 3.				6 366,00



ISOLAMENTOS				
Execução de isolamento de terraço com tela de xisto cruzada da imperialum, ou equivalente.	10,00	m2	93,75	937,50
Lavagem e isolamento das caleiras existentes e correspondentes aos telhados a intervencionar, com SIKA 270W de cor branca, ou equivalente. Aplicação de 3 demãos.	1,00	vg	750,00	750,00
	Total 4.			1 687,50
	Total do orçamento			134 351,25

O preço total de 134.351,25 € (cento e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e um euros e vinte e cinco centimos), com exclusão do IVA, constitui-se como atributo da proposta.

À quantia mencionada acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, na percentagem de 23 %, no montante de 30.900,79 € (trinta mil e novecentos euros e setenta e nove centimos).

Prazo de execução da empreitada: 120 dias

Prazo de manutenção da proposta: 66 dias úteis

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Gondomar, 13 de maio de 2024

Assinado por: **ROBERTO JORGE SOARES DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 
Data: 2024.07.01 14:23:25+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: {Gerente e Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública} de **GEOLATITUDE CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO LDA**



(A Gerência)